

Processo n.: @RLA 17/00517810

Assunto: Relatório de Auditoria envolvendo a verificação do cumprimento do Acórdão n. 0561/2015 e informações contidas no Ofício MP433/2017/32PJ/CAP - Prescrição de multas

Responsáveis: Alexandre Waltrick Rates, André Luiz Bazzo, Antônio Marcos Gavazzoni, Júlio César Marcellino Júnior e Carlos Alberto Chiodini

Unidade Gestora: Fundação do Meio Ambiente - FATMA

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 59/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da auditoria realizada na extinta Fundação do Meio Ambiente – FATMA -, com objetivo de verificar o cumprimento do Acórdão n. 0561/2015 e Informações Contidas no Ofício MP 433/2017/32PJ/CAP.

3. Dar ciência desta decisão e do voto do relator aos responsáveis e procuradores habilitados nos autos, ao Instituto do Meio Ambiente – IMA, à Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, à JUCESC e à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável – SDS.

3. Determinar o arquivamento deste processo.

Ata n.: 3/2021

Data da sessão n.: 22/02/2021 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC